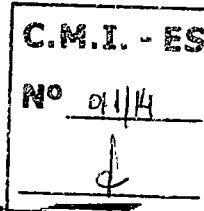


18 04 1964
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
Publicado sob nº 928/2014
Data 05/11/2014
Protocolista

LEI N.º 1119/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE
ITARANA/ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da seguinte dotação:

| | | |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| 000 | Câmara Municipal | |
| 000001 | Câmara Municipal | |
| 000001.01 | Legislativa | |
| 000001.01.031 | Ação Legislativa | |
| 000001.01.031.0031 | Ações do Poder Legislativo | |
| 000001.01.031.00312.001 | Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal | |
| 31900100000 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 5.000,00 |

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da dotação conforme especificada:

| | | |
|-------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| 000 | Câmara Municipal | |
| 000001 | Câmara Municipal | |
| 000001.01 | Legislativa | |
| 000001.01.031 | Ação Legislativa | |
| 000001.01.031.0031 | Ações do Poder Legislativo | |
| 000001.01.031.00313.001 | Aquisição de Equipamentos/Imóveis e Obras e Instalações | |
| 44905100 | Obras e Instalações | 5.000,00 |

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos financeiros advindos de anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

[Handwritten signatures]

18 04 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

| |
|--------------------|
| C.M.I. - ES |
| Nº 012114 |
| 9 |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 05 de novembro de 2014.



ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 05 de novembro de 2014.



ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças